



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO MI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

Mato Grosso

LEI Nº 105, DE 24 DE SETEMBRO DE 1973

"Autoriza o Executivo Municipal a doar
ao Posto Sanitário de Antonio João, me-
dicamentos e outros".

GENÉSIO FLORES VIEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João,
usando de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em reunião Extraordi-
nária de 20 de setembro de 1973, aprovou e eu SANCIONO a
presente Lei:

Artigo 1º - Pica o Executivo Municipal autorizado a doar/
à Unidade Sanitária de Antonio João o estoque
de remédios existentes no Posto de Saúde da
Prefeitura, afim de atender às necessidades /
daquela Unidade.

§ Único - São os seguintes os produtos doados:

- 216 caixas de sueroferren
- 109 vidros de superfer
- 2.000 cápsulas de tetracolloroetileno
- 15 vidros de profarsol
- 3 caixas de intestopam
- 120 vidros de vitameno
- 10 ampolas de cianocobalamina
- 40 vidros de instileno, digo instileno

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE SETEMBRO DE 1973

GENÉSIO FLORES VIEIRA
Prefeito Municipal

VISTO

Secretário de Câmara Municipal
Antonio João - MI.